



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO DOMINGOS DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

REQUERIMENTO Nº 079/2026

APROVADO

EM 25/05/2026

VOTAÇÃO 9 x 0

J. Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Prefeito deste Município, Excelentíssimo Senhor **Josué Mendes da Silva**, extensivo ao Coordenador da Defesa Civil, Ilustríssimo Senhor **Ivan Veras**, para que em ação conjunta viabilizem providências administrativas, como máximo de urgência, no sentido de viabilizar as possibilidades de, em conformidade com as normas constitucionais e legais vigente que compete a este Município, no âmbito da assistência social, promover **AÇÃO SOLIDÁRIA** em busca de efetuar à **REFORMA OU RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR NESTOR DE OLIVEIRA, Nº 057, CENTRO DESTA MUNICÍPIO**. Tendo em vista que o referido imóvel já ter sido interditado e desapropriado pelo Poder Público Municipal, após laudo técnico da Defesa Civil constatar grave comprometimento estrutural, risco iminente de desabamento, ameaça à integridade física dos moradores e risco aos imóveis vizinhos. Ressalte-se que a família afetada encontra-se em situação de elevada vulnerabilidade social e econômica, não dispondo de condições financeiras para promover, por meios próprios, a recuperação ou reconstrução da residência, circunstância que demanda atuação efetiva e humanitária do Poder Público Municipal. Torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas urgentes visando garantir condições dignas de moradia à família, mediante a execução de reforma estrutural adequada ou, caso tecnicamente necessário, a reconstrução do imóvel, assegurando-se a proteção social, a segurança habitacional e a preservação da dignidade da pessoa humana. Ademais, a situação em questão exige tratamento prioritário por parte da Administração Pública, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da moradia, da proteção social e da prevenção de riscos e desastres. Por fim, espera-se a adoção célere das medidas cabíveis, diante da relevância social e humanitária da demanda apresentada.

JUSTIFICATIVA ORAL:

Da decisão desta Câmara Municipal de Vereadores dê-se ciência as autoridades acima mencionadas e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 22 de maio de 2026.

José Jobson Ferreira Silva
JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA
VEREADOR AUTOR

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1948



Agrestina/PE, 08 de maio DE 2026

Ofício ASSISJUR nº13/2026

A ilustríssimo Senhor

Ivan Veras

Sec. Defesa Civil

Município de Agrestina


Referente a Resposta do Ofício COMPDECA nº 12/2026

Ilustríssimo senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, em cumprimento ao ofício COMPDECA nº 12/2026, o processo nº 624-14.2014.8.17.0130, cuja cópia da sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito segue anexo, tendo em vista que a parte autora na ação de reintegração de posse não demonstrou interesse na continuidade do feito, tendo o juízo de Agrestina sentenciado o feito e o mesmo encontra-se devidamente transitado em julgado e arquivado.

Em relação à parte ré dos referidos autos, a senhora Maria do Socorro da Silva, continuou com a devida posse do imóvel, onde posteriormente será necessário ingressar com ação de usucapião para a devida legalização do imóvel em comento.

Atenciosamente


EDJANE MARIA DA SILVA NILO

Edjane M^o da Silva Niilo
GAB/PE 15 026
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL



Número: 0000624-14.2014.8.17.0130

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Agrestina

Última distribuição : 21/08/2014

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Perda da Propriedade

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
QUITERIA JOSINA DA SILVA (AUTOR(A))	
	CLAUDIA MIRIAN DE VASCONCELOS SANTOS (ADVOGADO(A)) CARLA ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO MASCENA (ADVOGADO(A))
MARIA DO SOCORRO DA SILVA (RÉU)	
	GOLBERY LOPES LINS (ADVOGADO(A)) RODRIGO FERNANDES DE BARROS LIMA (ADVOGADO(A))
SEVERINO HELENO DA SILVA (RÉU)	
	GOLBERY LOPES LINS (ADVOGADO(A)) RODRIGO FERNANDES DE BARROS LIMA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
135692952	20/06/2023 08:43	Sentença	Sentença (Outras)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Agrestina

Rua Marechal Rondon, 100, Forum Dep. Elias Libânio Ribeiro, Centro, AGRESTINA - PE - CEP: 55495-000 - F:(81) 37443920

Processo nº 0000624-14.2014.8.17.0130

AUTOR: QUITERIA JOSINA DA SILVA

RÉU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, SEVERINO HELENO DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.,

Ante o teor da certidão, id: 135673925, com fundamento no disposto no art. **485, inciso VI, do NCPC**, **julgo extinto** o processo, sem apreciação de seu mérito em razão de estar caracterizado a falta de interesse processual.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, anotando-se e comunicando-se.

P.R.I.C.

Agrestina -PE, 14 de junho de 2023.

CRISTIANO HENRIQUE DE FREITAS ARAÚJO

Juiz de Direito





OFÍCIO Nº 051/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CAMPO	DESCRIÇÃO
ENDEREÇO	RUA MNS NESTOR DE OLIVEIRA, Nº 00057, CENTRO
MUNICÍPIO/UF	AGRESTINA/PE
PROPRIETÁRIA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
CPF	010.201.974-63
DATA DA INSPEÇÃO	05 DE MAIO DE 2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GUSTAVO KLEMMER FERREIRA DE FRANÇA

2. DESCRIÇÃO DAS PATOLOGIAS E ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Ausência de Estrutura de Concreto Armado

Constatação: A edificação não apresenta estrutura de concreto armado (pilares, vigas baldrames, vigas de amarração e fundações adequadas), sendo executada exclusivamente com amarração de paredes em alvenaria de tijolos manuais, sem sistema estrutural independente capaz de absorver e transmitir os esforços ao terreno.

Respaldo Normativo:

- ABNT NBR 6118:2023 – Aplica-se ao projeto de estruturas de concreto. A ausência total de elementos estruturais de concreto impossibilita a verificação de Estados Limites Últimos (ELU) e de Serviço (ELS), violando o princípio da segurança estrutural.
- ABNT NBR 15575-2:2013 – Exige estabilidade e resistência estrutural para sistemas estruturais. Edificações sem estrutura de concreto dependem exclusivamente da alvenaria, que não foi projetada para resistir aos esforços de flexão, cisalhamento e torção provenientes de cargas acidentais, vento e movimentações do terreno.
- ABNT NBR 15812 – Alvenaria estrutural exige projeto específico, blocos com resistência

caracterizada, grauteamento e armaduras quando necessário. A construção analisada não atende a esses requisitos.

Comprometimento: A alvenaria autoportante sem estrutura de concreto não possui redundância estrutural. Qualquer movimentação diferencial do terreno, ação do vento ou sobrecarga acarreta tensões diretamente nas paredes, que não são dimensionadas para tal, gerando fissurações, deslocamentos e risco de colapso.

2.2 Tijolos Manuais com Fissurações e Trincas de Espessura Elevada

Constatação: Os tijolos manuais empregados na construção apresentam fissurações e trincas com espessuras muito elevadas, comprometendo a integridade dos elementos de alvenaria.

Respaldo Normativo:

- **ABNT NBR 15270-1:2023** – Estabelece requisitos para componentes cerâmicos (tijolos e blocos), incluindo resistência à compressão, absorção de água e características geométricas. Tijolos manuais geralmente não possuem controle de qualidade industrial, apresentando resistência inferior e irregularidade dimensional.
- **ABNT NBR 15575-2:2013** – O desempenho estrutural exige que os elementos não apresentem falhas que comprometam a estabilidade. Fissuras em tijolos indicam superação da resistência à tração e compressão.

Comprometimento: A fissuração dos tijolos reduz a área efetiva de resistência das paredes, propicia a penetração de umidade e agentes agressivos, e indica que as tensões atuantes superam a capacidade resistente do material, com risco de ruptura localizada e progressiva.

2.3 Ausência de Vergas e Contravergas nas Esquadrias

Constatação: A residência não possui vergas (vigas acima de portas e janelas) nem contravergas (vigas abaixo dos peitoris), resultando em fissurações de canto nas esquadrias.

Respaldo Normativo:

- **ABNT NBR 15575-2:2013** – Item sobre desempenho estrutural recomenda projetar com vergas e contravergas para evitar o surgimento de fissuras nas paredes. Esses elementos são responsáveis por absorver os esforços concentrados nos vãos de esquadrias e distribuí-los à alvenaria adjacente.

- ABNT NBR 15812 – Em alvenaria estrutural ou de vedação, os vãos de portas e janelas exigem elementos de sustentação (vergas) para evitar a concentração de tensões.

Comprometimento: Sem vergas, o peso da alvenaria superior e das lajes (se houver) concentra-se nas extremidades dos vãos, gerando fissuras diagonais (em 45°) a partir dos cantos das esquadrias. Sem contravergas, a falta de apoio no peitoril propicia assentamentos diferenciais. Essas fissuras comprometem a estabilidade local e permitem infiltrações.

2.4 Umidade Agravando a Estrutura das Alvenarias

Constatação: Presença de umidade persistente nas paredes de alvenaria, agravando a deterioração dos tijolos manuais e das argamassas de assentamento e revestimento.

Respaldo Normativo:

- ABNT NBR 15575-1:2013 – Requisito de durabilidade: os sistemas não podem apresentar sensibilidade excessiva às condições de serviço previsíveis. A umidade persistente altera as características funcionais e estéticas, exigindo maior esforço de manutenção.
- ABNT NBR 15575-2:2013 – A umidade em alvenarias reduz a resistência mecânica dos tijolos e argamassas, promove lixiviação de sais e acelera a degradação dos materiais.
- ABNT NBR 5674 – A manutenção de edificações exige que os sistemas construtivos resistam às intempéries sem perda de desempenho.

Comprometimento: A umidade reduz a resistência à compressão dos tijolos (especialmente manuais, já porosos), causa inchamento e retração diferencial, intensifica as fissuras e pode gerar patologias biológicas (mofo, fungos). Em alvenaria que sustenta a edificação, a perda de resistência por umidade é crítica e pode levar ao esmagamento localizado dos elementos

2.5 Deslocamentos Excessivos e Instabilidade da Residência

Constatação: As fissurações apresentadas estão gerando deslocamentos excessivos nas paredes, caracterizando estado de instabilidade da residência, com risco de ruína parcial ou total.

Respaldo Normativo:

- ABNT NBR 15575-2:2013 – Limita deslocamentos e desvios de prumo para garantir o estado-limite

de serviço. Deslocamentos excessivos indicam superação dos Estados Limites de Serviço (ELS) e aproximação dos Estados Limites Últimos (ELU).

- **ABNT NBR 6118:2023** – O deslocamento excessivo de elementos estruturais caracteriza falha de estabilidade. Na ausência de estrutura de concreto, a alvenaria assume função estrutural sem possuir a rigidez necessária, resultando em deformações plásticas e risco de colapso.
- **ABNT NBR 13752** – Inspeção predial: deslocamentos excessivos em alvenaria são indicadores de comprometimento estrutural grave.

Comprometimento: Os deslocamentos excessivos demonstram que a alvenaria está trabalhando além de sua capacidade resistente. Com o tempo, os deslocamentos aumentam, gerando efeito de segunda ordem (P-Delta), onde a carga vertical amplifica os efeitos das deformações laterais, podendo culminar em colapso súbito. A instabilidade compromete a segurança dos ocupantes e a integridade de bens.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA

A edificação inspecionada apresenta **ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO E INSTABILIDADE ESTRUTURAL GRAVE**, decorrente da ausência de estrutura de concreto armado, utilização de tijolos manuais sem controle de qualidade, falta de vergas e contravergas, umidade persistente e deslocamentos excessivos das alvenarias.

3.1 Riscos Identificados

1. **Risco Iminente de Colapso:** A alvenaria autoportante, sem estrutura de concreto e com deslocamentos excessivos, não garante a estabilidade global da edificação.
2. **Risco à Vida Humana:** O colapso de paredes ou da cobertura pode causar vítimas fatais entre os ocupantes e transeuntes.
3. **Risco de Desabamento Parcial:** A ausência de vergas e contravergas propicia a queda de panos de parede nos vãos de portas e janelas.
4. **Risco aos Imóveis Vizinhos:** O desabamento pode provocar danos às edificações adjacentes na Rua MNS Nestor de Oliveira.

3.2 Classificação do Nível de Segurança

A estrutura encontra-se em **CONDIÇÃO DE INSEGURANÇA ESTRUTURAL CRÍTICA**, com risco de colapso iminente, exigindo intervenção imediata.

4. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Medidas Imediatas (em até 72 horas)

Fica a proprietária NOTIFICADA para:

1. **Esvaziar a edificação** até que as medidas de segurança sejam implementadas;
2. **Contratar profissional habilitado** (Engenheiro Civil) para projeto de recuperação ou demolição controlada com ART específica;
3. **Instalar escoramento provisório** nas paredes com fissuras e deslocamentos mais críticos;
4. **Isolar a área de risco**, impedindo acesso de terceiros à edificação e calçada adjacente;
5. **Iniciar os procedimentos de reparo estrutural** ou demolição conforme projeto específico.

4.2 Intervenções Estruturais Necessárias

- **Avaliação de viabilidade técnica:** Verificar se é possível implantar estrutura de concreto (pilares, vigas e fundações) ou se a solução é a demolição e reconstrução;
- **Execução de fundações e estrutura de concreto armado**, caso viável, para absorver os esforços estruturais;
- **Substituição dos tijolos manuais deteriorados** por blocos cerâmicos industrializados conforme NBR 15270-1:2023;
- **Execução de vergas e contravergas** em todos os vãos de esquadrias;
- **Impermeabilização e drenagem** para eliminar a umidade persistente;
- **Monitoramento de deslocamentos** até a estabilização da edificação.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS APLICADAS:

- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento
- ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Requisitos Gerais
- ABNT NBR 15575-2:2013 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Requisitos para os Sistemas Estruturais
- ABNT NBR 15270-1:2023 – Componentes Cerâmicos – Tijolos e Blocos para Alvenaria – Parte 1: Requisitos
- ABNT NBR 15812 – Alvenaria Estrutural
- ABNT NBR 13752 – Inspeção Predial de Edificações

- ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações

5. PRAZO E CUMPRIMENTO

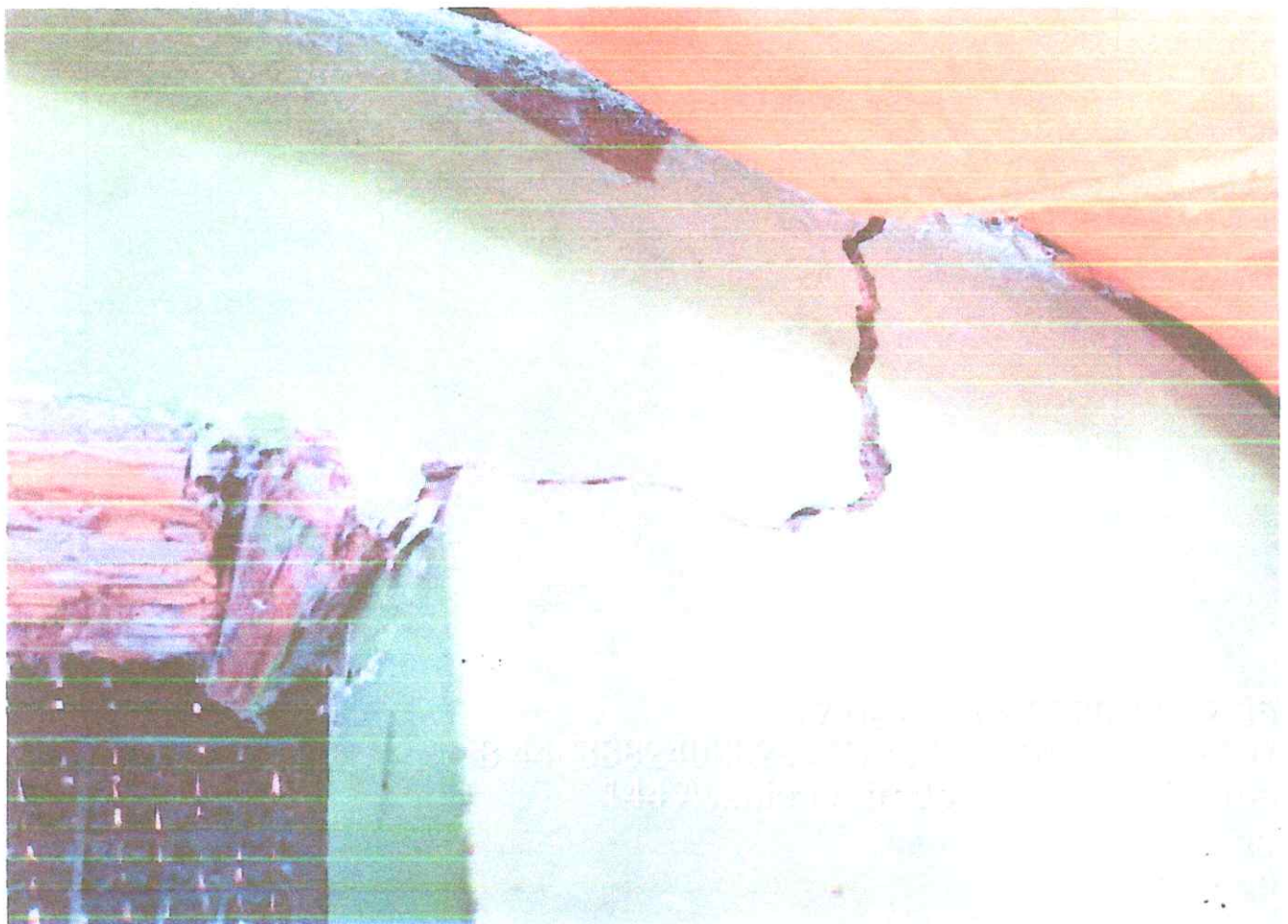
Considerando a **GRAVIDADE IMINENTE** das patologias constatadas e o **RISCO À VIDA HUMANA**, conforme solicitação da Secretaria de Obras do Município de Agrestina/PE, estabelece-se:

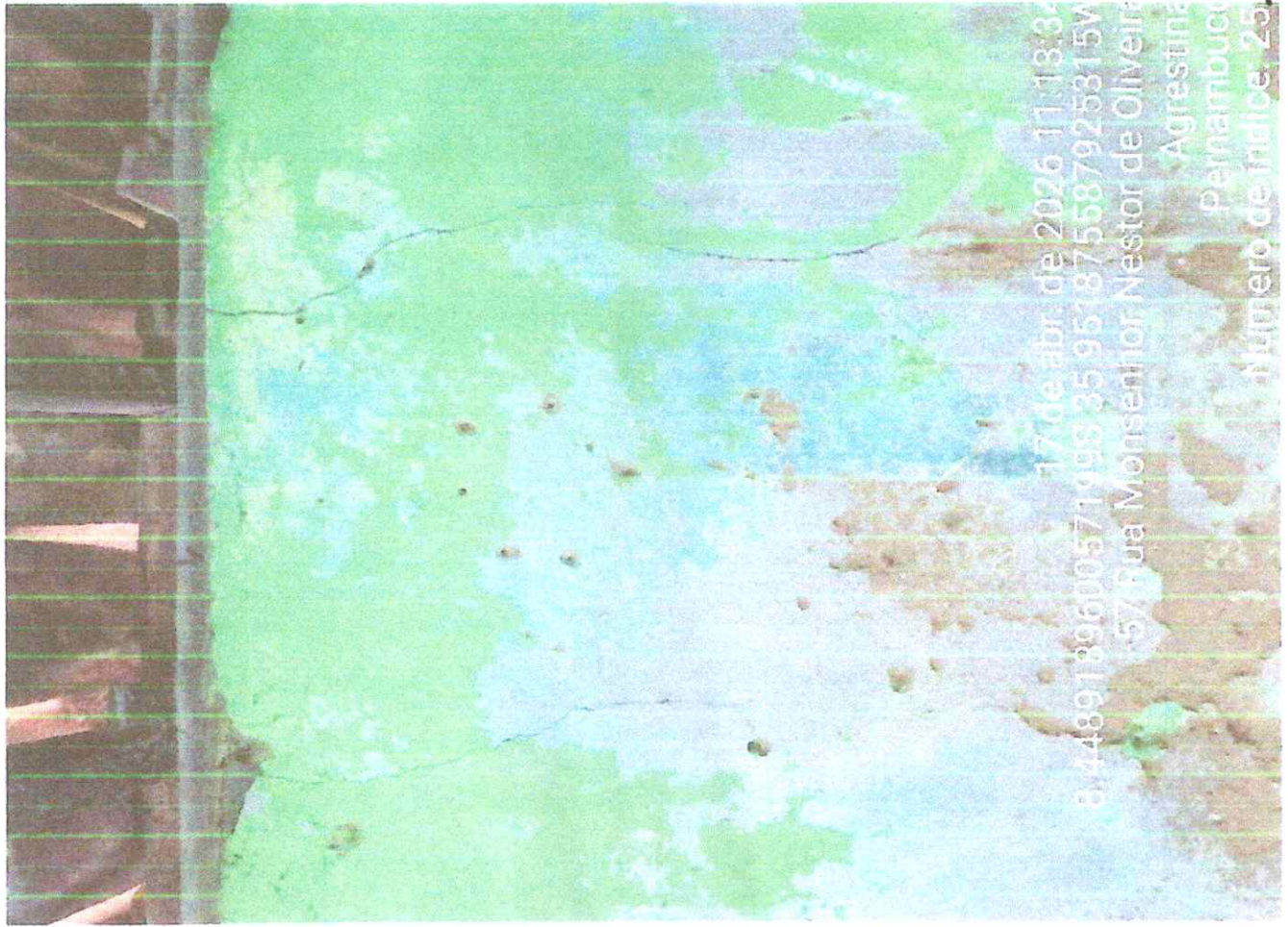
PRAZO DE 72 HORAS (TRINTA E DUAS HORAS), contados a partir da notificação por escrito, para o **INÍCIO DAS MEDIDAS CABÍVEIS** descritas no item 4.1.

A não observância deste prazo implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes, incluindo **INTERDIÇÃO DO IMÓVEL** por decisão da autoridade municipal competente, nos termos do Código de Obras e Posturas do Município e da Lei Federal 4.591/64.

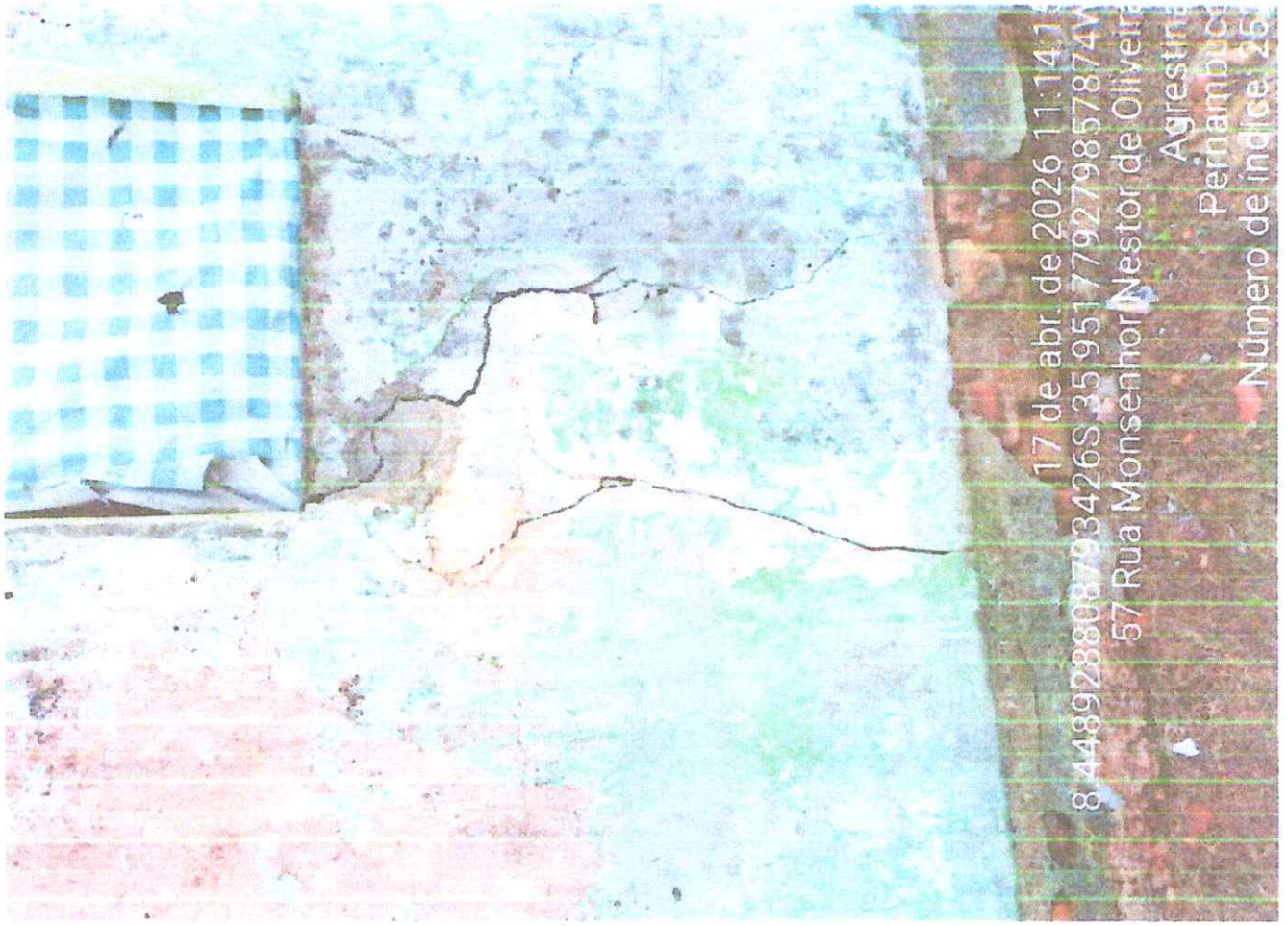
Agrestina/PE, 05 de Maio de 2026

Gustavo Klemmer Ferreira de França
Engenheiro Civil - CREA-PE: 181972344-5
Responsável Técnico pela Inspeção

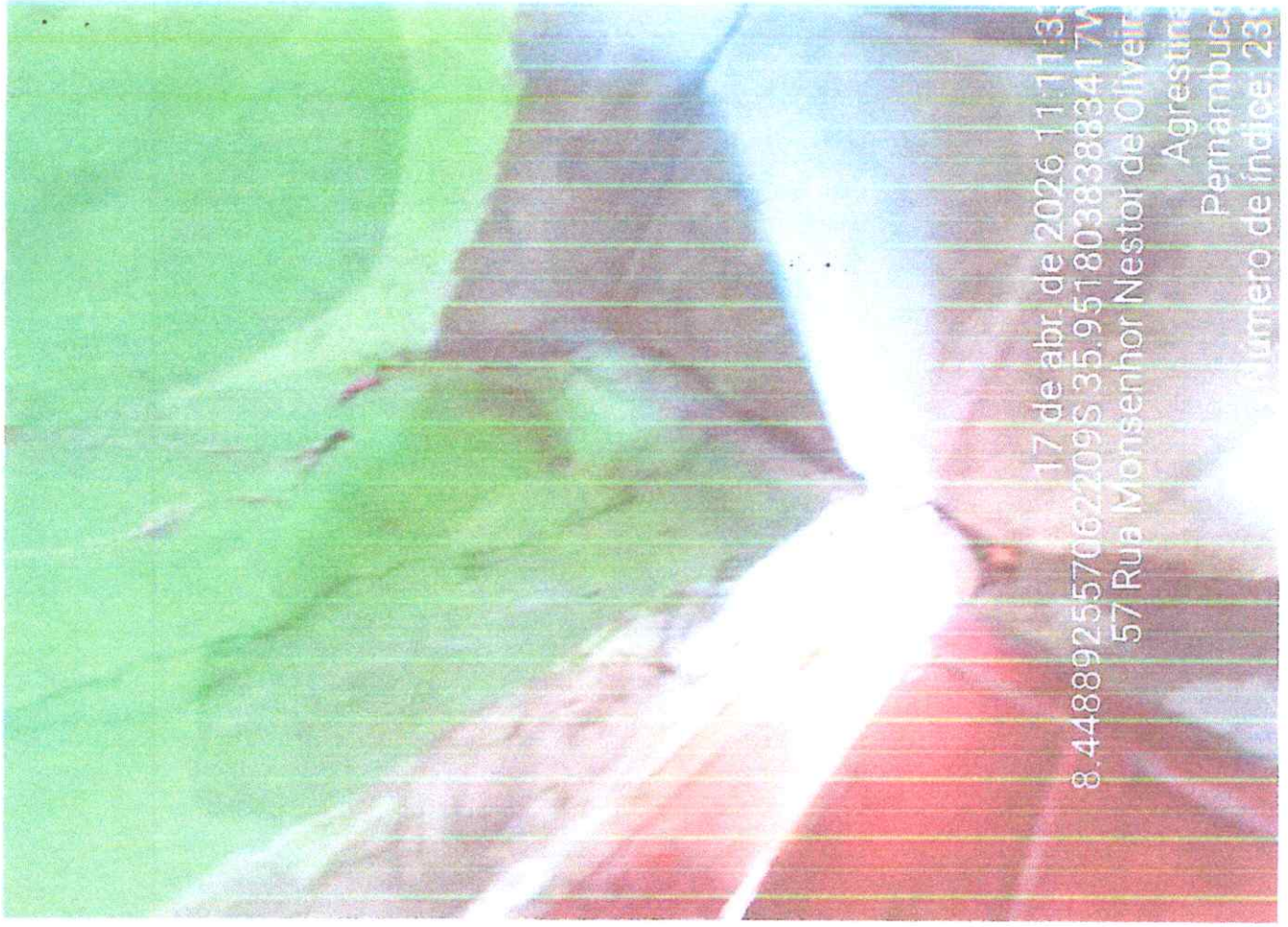
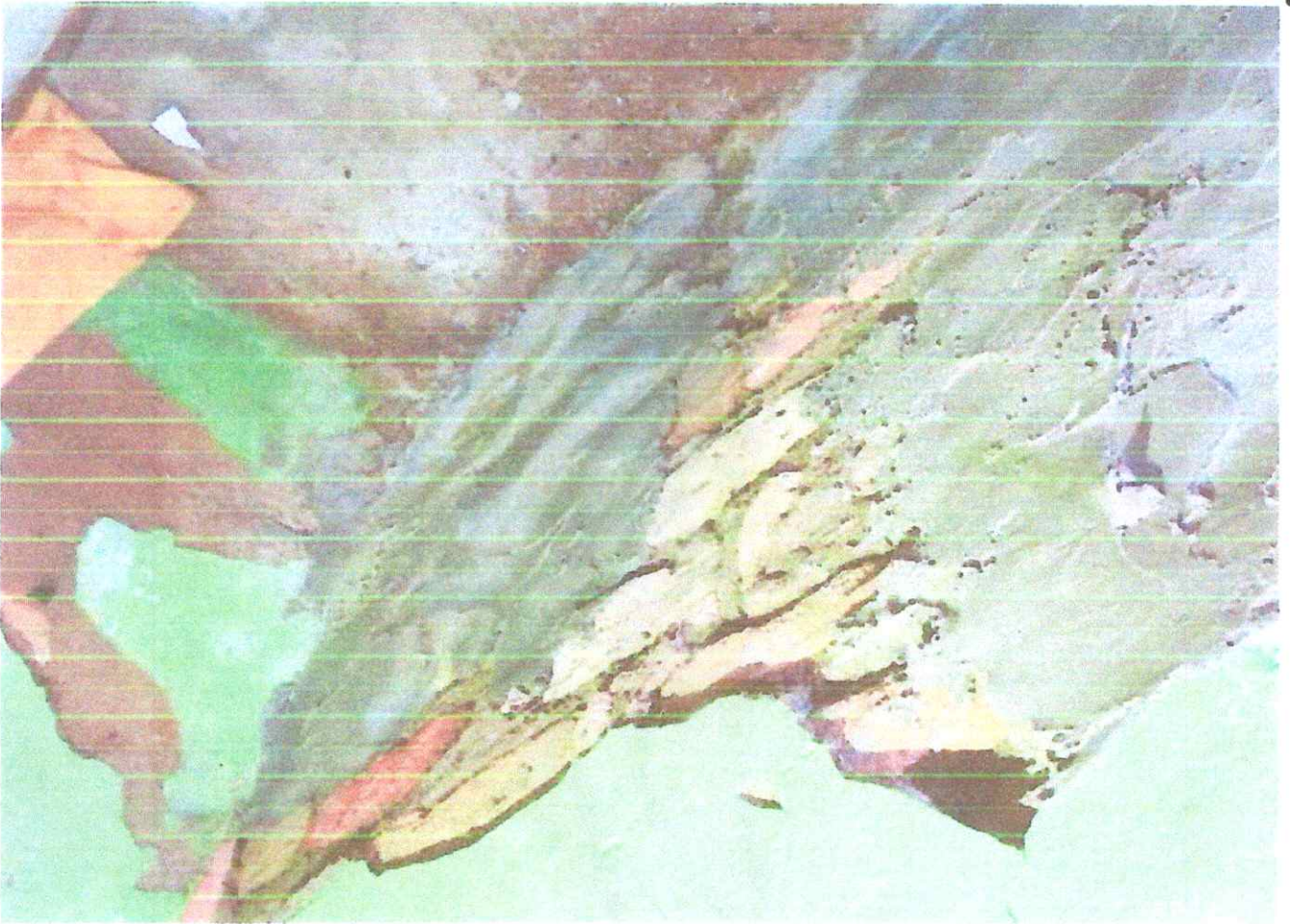




17 de abr. de 2026 11:18:34
8.4489189600571993 35 951875587925315W
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 25



17 de abr. de 2026 11:14:11
8.448928808793426S 35 951779279857874W
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 25



17 de abr. de 2026 11:11:33
8.448892557062209S 35.95180383883417W
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 23

Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 233

17 de abr de 2026 11:10:36
8.448921139352024S 35 951829152181745W
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira



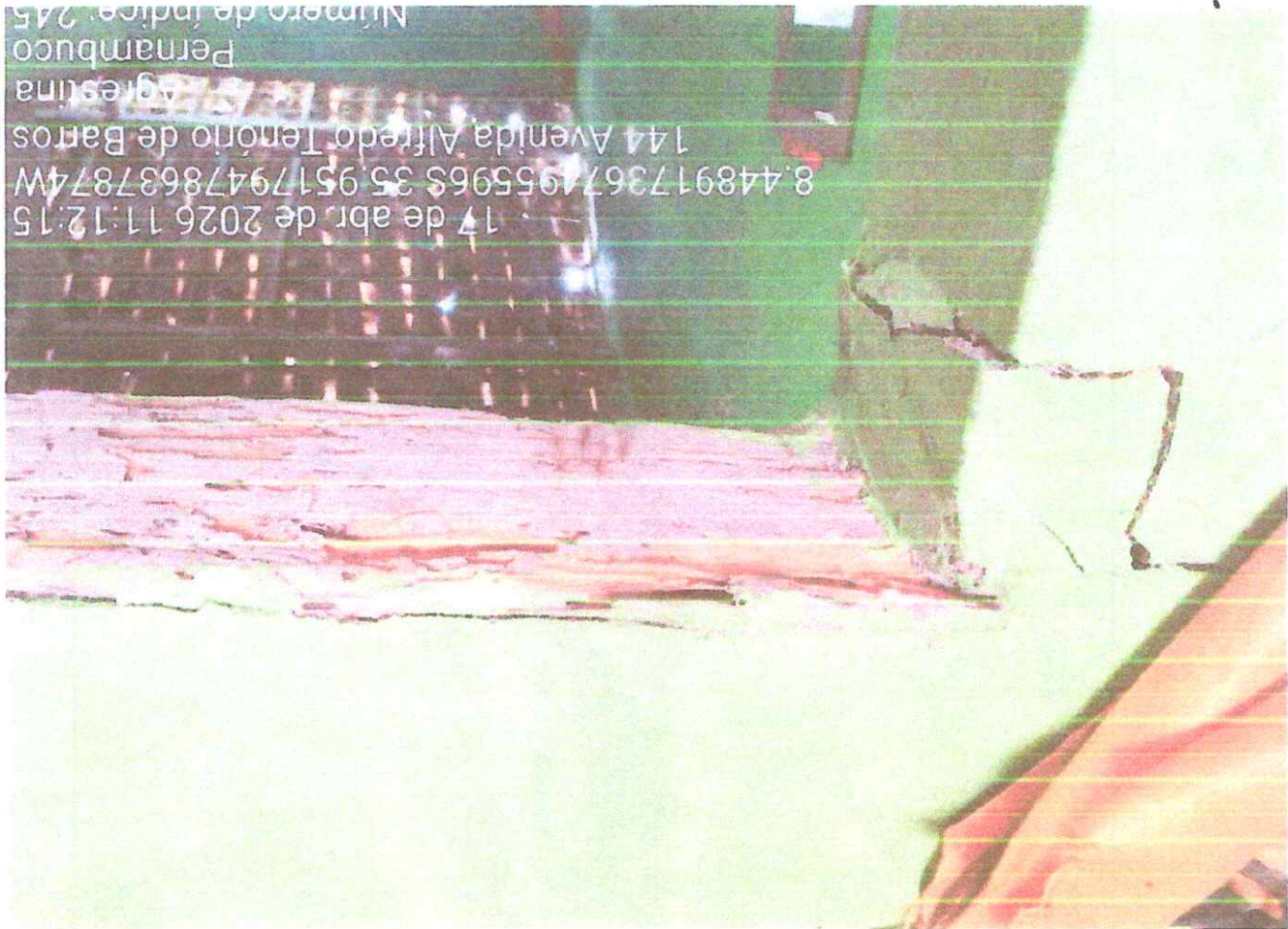
17 de abr. de 2026 11:10:36
8.44888677354902S 35 951862344518304W
144 Avenida Alfredo Tenório de Barros
Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 233



8.448891215957701S 35.951842311769024W
17 de abr. de 2026 11:10:25
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de Índice: 23



8.448891215957701S 35.951810544356704W
17 de abr. de 2026 11:10:58
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de Índice: 23



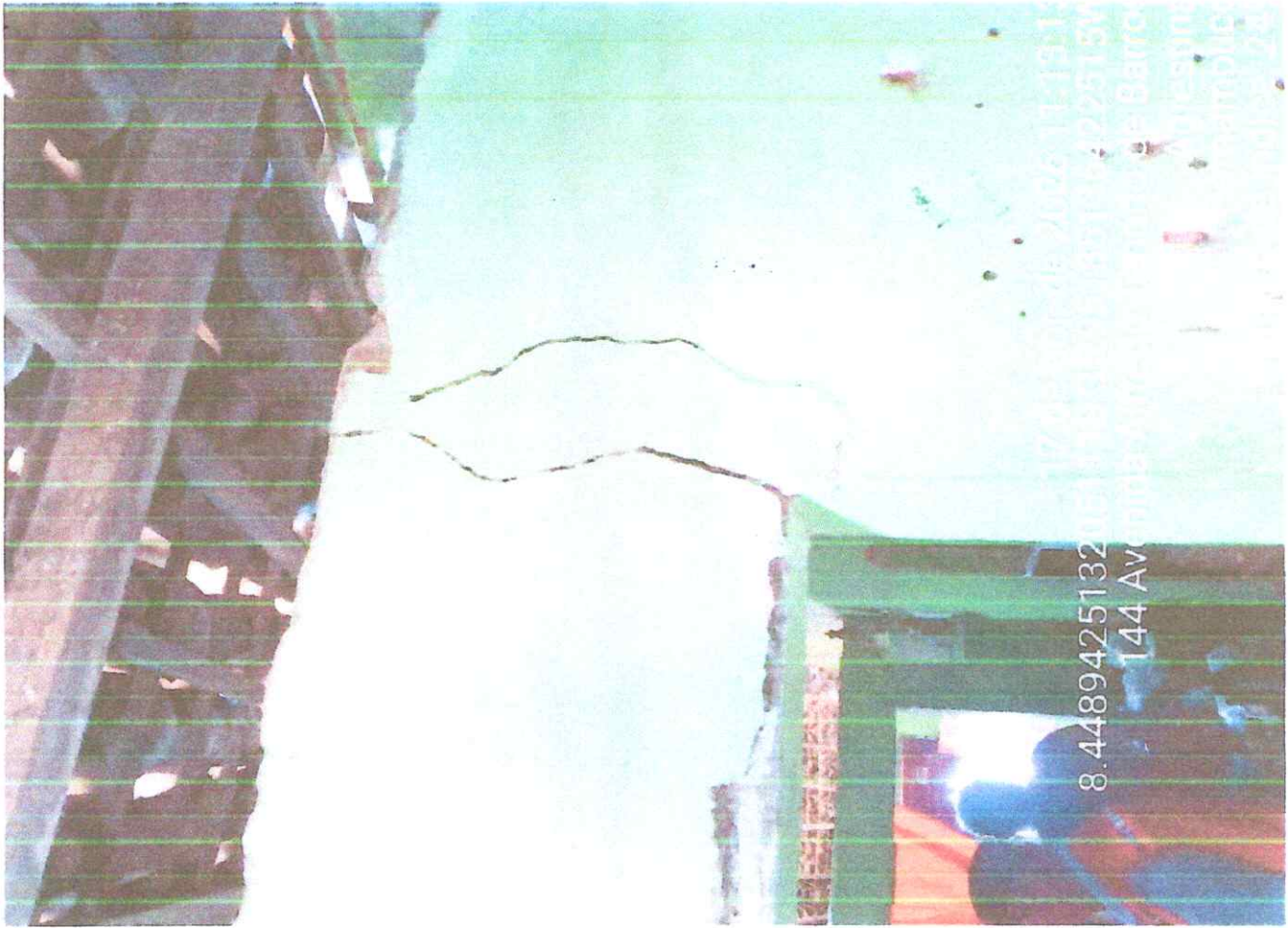
Número de índice: 245
Pernambuco

Agrestina

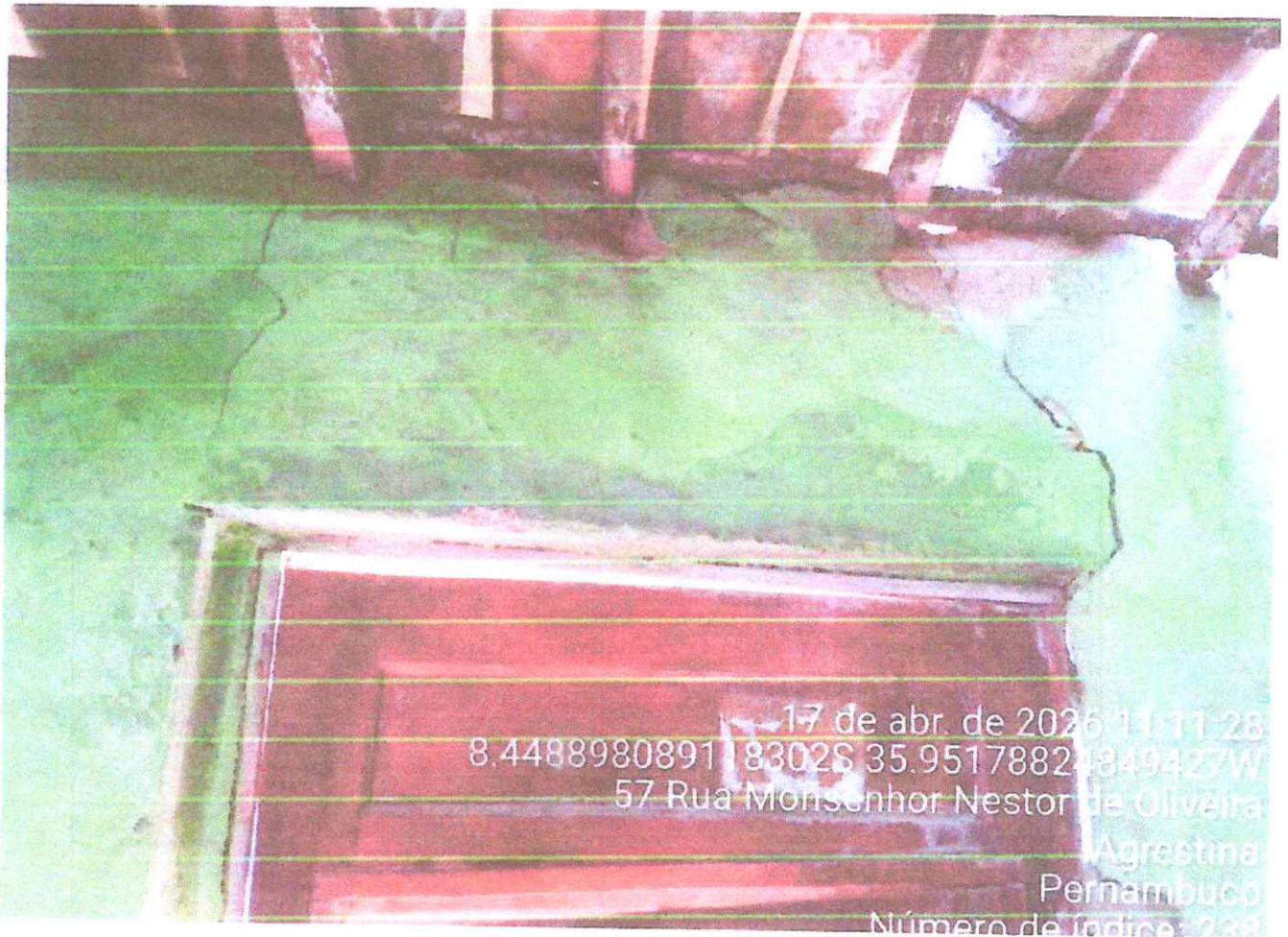
144 Avenida Alfredo Tenório de Barros

8.4489173674955968 35 95179478637874W

17 de abr. de 2026 11:12:15



17 de abr. de 2026 11:15:11
8.4489425132015 35 95179478637874W
144 Avenida Alfredo Tenório de Barros
Agrestina
Pernambuco



17 de abr. de 2026 11:11:28
8.4488980891 18302S 35.95178824849427W
57 Rua Monsenhor Nestor de Oliveira
Agrestina
Pernambuco
Número de índice: 238

**Gustavo
Klemmer
Ferreira
de França** Assinado de
forma digital por
Gustavo Klemmer
Ferreira de França
Dados:
2026.05.05
12:23:11 -03'00'